



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização**, na Creche EMEI-CRECHE PROFª MARY HELENA TALON ANDRÉA, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	931.001.001	dedetização e desratização serviço por empresa especializada, com registro em órgão competente a empresa deverá, ao fim do serviço entregar laudo. serviço com garantia de 6 meses.	M²	1.099,65	R\$ 1,50	R\$ 1649,47

1.2. Classificação do objeto: Dedetização e desratização

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário, conforme artigo 34 da lei 14.133/2021

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: é dispensado projeto básico por se tratar de serviço de dedetização e desratização.

Análise de risco: Não realizar dedetização e desratização expõe a riscos sérios como doenças (leptospirose, hantavirose, dengue, zika, salmonelose), danos materiais (roer fiações causando incêndios, destruir móveis) e problemas de saúde (alergias, asma), além de prejuízos financeiros e sanções legais, já que pragas se reproduzem rápido e contaminam o ambiente, comprometendo a higiene e a segurança do local.

1.5. Valor total: O valor total estimado para execução do serviço acima é de aproximadamente R\$ 1649,47 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) considerando os valores obtidos em cotação com empresas desse segmento próximas à região geográfica do município de Quatá - SP.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

2- Justificativa:

A aquisição de serviço de desratização para as unidades escolares justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, saúde e segurança para alunos, professores, servidores e demais frequentadores dos ambientes escolares. O controle de roedores é fundamental para prevenir a proliferação de doenças transmitidas por esses animais, como leptospirose, hantavirose



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria Municipal de Educação

e salmonelose, além de evitar contaminação de alimentos, materiais pedagógicos e espaços de uso coletivo. Considerando que as unidades escolares possuem cozinhas, despensas, refeitórios, áreas externas e locais de armazenamento, torna-se indispensável a realização periódica de desratização como medida preventiva e corretiva, assegurando a conservação do patrimônio público e o cumprimento das normas sanitárias vigentes. Dessa forma, a contratação do serviço visa manter os ambientes escolares limpos, seguros e adequados ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais, proporcionando bem-estar e proteção à comunidade escolar.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Ficha	Programática	Fonte
370	Manutenção de Creches (serviço)	Recurso Próprio

3.1. Origem do recurso: Recurso Próprio.

4- Condições de habilitação: a empresa deve estar apta para contratação com a administração pública, com CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com o produto/serviço solicitado.

5- Condições de execução do objeto – A empresa deverá comparecer no endereço informado primeiramente para verificar condições do local, dar orientações sobre o dia da aplicação, combinar a data de execução da aplicação além de colher dados sobre infestações mais comuns para se preparar corretamente para a aplicação dos produtos. Não esquecer que a aplicação deve ser com data previamente agendada. (a combinar com a secretaria solicitante).

- A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome do cliente;
- II. Endereço do imóvel;
- III. Praga(s) alvo;
- IV. Data de execução dos serviços, com prazo de validade de 06 meses;
- V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone.
- XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença Ambiental, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço;

- A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria Municipal de Educação

- É responsabilidade da contratada dar o destino final às embalagens e materiais descartáveis utilizados na prestação de serviço, não podendo em hipótese alguma permanecer no lixo comum de uso da escola.
- A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;
- Os empregados da contratada, destacada para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste termo;
- A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução: O serviço deverá ser previamente agendado, em data a combinar entre a contratada e a secretaria solicitante, em até 5 dias após recebimento do empenho, através do telefone (18) 3366 - 2094, e será prestado no prédio da EMEI-CRECHE PROFª MARY HELENA TALON ANDRÉA.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A execução do serviço será no endereço: Rua Claudomiro Fausto de Lima, nº 320, Jardim Alvorada, CEP: 19780-000 - Quatá/SP (EMEI-CRECHE PROFª MARY HELENA TALON ANDRÉA). O prestador de serviços deverá procurar o fiscalizador Igomer Francisco dos Santos (motorista), na Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208, Centro, CEP: 19780-000 - Quatá/SP - (Secretaria de Educação); na falta dele, Maria de Fátima Batista da Silva - Diretora, ou o funcionário do setor Administrativo da unidade Escolar. O responsável pelo recebimento será o fiscalizador - Igomer Francisco dos Santos - Motorista.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica: o serviço deverá ter garantia de 06 meses, sob pena de reaplicação por conta da contratada, em caso de não conformidade.

5.4 – Prazo de vigência da contratação: Parcela única, total do empenho, vigência máxima de 40 dias contados após o recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto: não há.

6- Obrigações da contratada: a contratada deverá realizar a execução conforme as exigências do item 5, sob pena de responsabilização conforme as práticas punitivas da NLCL 14.133/2021. Empresa deve possuir permissão para apresentar laudos e manusear os inseticidas apropriados. Os produtos utilizados pela contratada devem constar no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira - Secretária de Educação.

Fiscalização: Igomer Francisco dos Santos - Motorista

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta dias) contados a partir da execução do serviço e recebimento da respectiva Nota Fiscal de serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ informado na proposta/orçamento que deu origem ao empenho.

Fone: (18) 3366 - 2094

Email: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria Municipal de Educação

Quatá/SP, 08 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO
Data: 25/05/2026 12:13:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente

gov.br IGOMER FRANCISCO DOS SANTOS
Data: 25/05/2026 15:02:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Igomer Francisco dos Santos
Motorista


Evandro Alyes
Escriturário / Elaborador TR